

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2022.240301

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

PROCESSO Nº 2022.030301 – CARTA CONVITE Nº 1/2022.140301

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referentes ao certame licitatório Nº 2022.030301, a ser realizado na modalidade Carta Convite – Menor Preço Item, que tem por objeto a contratação de empresa na prestação de serviços de assessoria de comunicação e eventos, para executar as estratégias para a Prefeitura Municipal de Irituia.

As empresas convidadas foram:

VM PRODUÇÕES EIRELI – CNPJ: 28.041.982/0001-89

MARC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 08.312.246/0001-00

M A R PEREIRA EIRELI – CNPJ: 30.796.879/0001-90

Os convites e cópias do Edital foram encaminhados aos convidados no dia 14/03/2022, mesma data na qual foi publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Irituia, com data de abertura dos envelopes definida para o dia 23/03/2022, respeitando o prazo de cinco dias úteis para modalidade Convite, conforme determina o Art. 21, § 2º, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Todas as empresas convidadas compareceram ao presente certame. Após abertura dos envelopes, a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa foi MARC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, perfazendo o valor de R\$ 121.200,00.

II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A modalidade Carta Convite, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 22, III da Lei 8.666 de 1993, que trata da das modalidades de Licitação. O processo obedeceu o prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento, conforme determina o Art. 21, § 2º, Inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/1993.

O tipo de licitação adotado foi a de Menor Preço, indicado no Art.45, § 1º, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/1993.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Autuação do processo; Elaboração do Projeto Básico; Realização da Cotação de Preços; Autorização do Ordenador de Despesas para a Instauração do Certame; Indicação da Dotação Orçamentária; Definição da Modalidade e do Tipo de Licitação a serem adotados; Juntada das Minutas do Instrumento Convocatório; Análise Jurídica da fase interna pela Procuradoria Municipal de Irituia; Realização do Certame Licitatório e Análise Jurídica da Fase externa pela procurada Municipal de Irituia; Homologação do Certame Licitatório e Publicação do Resultado no Diário Oficial; Convocação e Celebração do Contrato e Publicação do Extrato Contratual.

III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Irituia, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, cabendo citar o amparo pelo Art.13, II, da Lei Federal 8.666/1993, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório N° 2022.030301**.

É o Parecer
Irituia, 24 de março de 2022.



AYLA CRISTINY DE SOUZA ABREU

Coordenadora Geral do Controle Interno
Port. N° 012/2021